

ATO DE RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE CANDIDATO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA O INTERIOR – MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018 e no Ato de Retificação nº 01, de 30 de janeiro de 2019, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019-Interior), em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 PEDRO FELICIANO CORDEIRO BATISTA, inscrição nº **MG-10.399.43**, candidato ao **CFSd/2019-Interior (12ª RPM)**, relatou que ao verificar sua inscrição, observou que um dos dígitos que compõe seu número de identidade estava faltando no registrado na inscrição do concurso, sendo que onde deveria constar **MG-10.399.430**, consta **MG-10.399.43**;

1.2 o candidato alega não ter percebido o erro anteriormente e nem a Instituição, tendo em vista que foi normalmente convocado para as etapas seguintes do concurso, à medida que foi sendo aprovado, e que teme a sua eliminação por tal erro material;

1.3 o edital DRH/CRS nº 06/2018 dispõe:

5.7.1. Durante todo o período de inscrição, será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

1.4 interpôs Mandado de Segurança, processo nº 5002293-30.2019.8.13.0687, requerendo liminarmente que fosse determinada a retificação dos dados de sua inscrição, notadamente o número de seu documento de identidade, perante cadastro gerido pela Impetrada e, por consequência, fosse-lhe garantida a permanência e participação em todas as fases do concurso, e se for o caso, sua matrícula no Curso, incluindo, neste aspecto, caso necessário, fossem agendadas novas datas para a realização das avaliações e atos que eventualmente fosse impedido de realizar;

1.5 o pedido de liminar foi deferido, determinando que se proceda a retificação dos dados de inscrição do candidato, notadamente seja inserido o dígito “0”, na posição final do número do registro, perante cadastro gerido pela Impetrada no CFSd QPPM/2019 – Interior;

1.6 conforme parecer técnico da PRODEMGE, não é possível a alteração de dados cadastrais no Sistema de Concursos (SMAF), devido a possibilidade de comprometimento da estabilidade do banco de dados com consequente perda de informações e prejuízos irreparáveis ao prosseguimento do concurso e sério prejuízo para o Estado;

2. RESOLVE:

2.1 reconhecer, para os efeitos do concurso CFSd QPPM/2019-Interior regido pelo edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, como número de identidade do candidato **PEDRO FELICIANO CORDEIRO BATISTA** o **RG MG-10.399.430**, mesmo que outro número conste nos bancos de dados do concurso e nas publicações oficiais.

2.2 assegurar, por força da decisão liminar, que o candidato não sofrerá prejuízos em razão do número de identidade informado incorretamente no momento da inscrição.

Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 04/06/2020 11:35:20 por IVANA FERREIRA QUINTAO:03440593673. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 64648C2A8455